

Medidas De Apoio Do
Governo Do Estado À
Retomada Da Economia
Cearense

- 1** - Apoio ao fluxo de caixa das empresas por meio da facilitação do pagamento de tributos para atividades econômicas que tiveram queda de operações, com parcelamento dos meses de junho e julho de 2020, de acordo com critérios já estabelecidos de retorno das atividades de cada região.
- 2** - Propor Convênio ao Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) relacionado aos débitos do período da crise decorrente da pandemia.
- 3** - Suspender o FEEF (março de 2020 e seguintes) e reabrir o prazo para regularização dos inadimplentes (débitos passados até fevereiro de 2020) até 31/12/2020.
- 4** - Prorrogar credenciamento automático dos contribuintes e transportadoras até 15/07/2020.
- 5** - Prorrogar, até 15/07/2020:
 - Regimes Especiais de Tributação (RET);
 - Medidas de cobrança administrativa realizada pela PGE;
 - Protestos extrajudiciais;
 - Execuções fiscais.
- 6** - Possibilitar que os Regimes Especiais de Tributação sejam concedidos ainda que haja queda do ICMS.
- 7** - Postergar a cobrança do ICMS Importação prevista no parágrafo único do art. 41 do Decreto nº 33.251, para janeiro de 2022.
- 8** - Prorrogar a autorregularização dos débitos apurados resultantes dos eventos 379 e 380 de exclusão do Simples Nacional de 2018 até 31/12/2020.
- 9** - Desobrigar a EFD (Escrituração Fiscal Digital) para os contribuintes do Simples Nacional.
- 10** - Encaminhar ao CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) a prorrogação dos débitos com vencimento em julho, agosto e setembro do Simples Nacional.
- 11** - Extinguir o Bloco K da EFD para contribuintes do segmento de comércio atacadista e simplificação de alguns campos para os demais contribuintes.
- 12** - Melhorar o fluxo de caixa das empresas com a facilitação da devolução de valores relativos a processo de ressarcimento.
- 13** - Implantar as restituições automáticas nos casos de pagamentos indevidos para que sejam aproveitados pelos contribuintes no Conta Corrente do Sitram (Sistema de Controle de Trânsito de Mercadorias) e não precisem dar entrada em processo no Sanfit (Sistema de Alteração de Nota Fiscal);
- 14** - Permitir às transportadoras credenciadas fazerem a devolução de mercadorias retidas por ausência de pagamento de imposto pelos respectivos destinatários.
- 15** - Implantação do regime da carga líquida para as prestadoras de serviço de transporte intraestadual.
- 16** - Propor a adequação da contagem dos prazos do CONAT (Contencioso Administrativo Tributário) ao Código de Processo Civil.
- 17** - Revogar a exigência de cópia do contrato particular de prestação de serviço entre o contador e o contribuinte.
- 18** - Harmonizar o termo de credenciamento com as regras do SICRED.
- 19** - Automatizar os Regimes Especiais de Tributação (carga líquida) com estabelecimento do prazo final em 31/12/2022.
- 20** - Implantar Agenda Tributária, facilitando a vida do contribuinte.
- 21** - Implantar o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) para os contribuintes.
- 22** - Estruturar o Atendimento Virtual, disponibilizando canais de atendimento virtuais integrados ao contribuinte.
- 23** - Constituir grupo de trabalho da Sefaz e de representantes dos contribuintes para intensificar a simplificação e desburocratização do processo tributário no Ceará.